



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 802/2023.

OBJETO: “Contratação de fornecedores, por meio de processo licitatório, para o fornecimento de frutas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026, destinadas à alimentação escolar dos alunos das escolas públicas municipais localizadas nas zonas rural e urbana, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.”

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 de julho de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 17/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 2527/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026: Ricardo César Ferreira – Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$36.418,50

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br
esclarecimentos:

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

Telefone: (35) 99732-3061

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h30min às 16h00.

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, para **“Contratação de fornecedores, por meio de processo licitatório, para o fornecimento de frutas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026, destinadas à alimentação escolar dos alunos das escolas públicas municipais localizadas nas zonas rural e urbana, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.”**

ESTA LICITAÇÃO ESTÁ SENDO DIRECIONADA EXCLUSIVAMENTE PARA LICITANTES ME E EPP, DE MODO A ATENDER O DISPOSITIVO CONSTANTE DO INCISO I, DO ART. 48. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TENDO EM VISTA QUE NA LOCALIDADE E NA REGIÃO EXISTEM POTENCIAIS FORNECEDORES EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

QUADRADOS COM MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS, CONFORME SE VERIFICA PELA COTAÇÃO DE PREÇOS.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO POR ITEM

FASES DO PROCEDIMENTO

Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: **Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.**

O certame será realizado pela **PLATAFORMA DIGITAL** [https://licitar.digital / contato@licitardigital.com.br](https://licitar.digital/contato@licitardigital.com.br) - (031) 3191.7001.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

O Edital encontra-se disponível a todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Virgínia, cujo endereço consta deste preâmbulo, podendo ser solicitado também pelo e-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br ou através do endereço eletrônico <https://licitar.digital>.

Virgínia, 06 de julho de 2026.

Silvana Uchoas Ribeiro de Souza
Diretora Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Encontra-se aberta pelo **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

01- DO OBJETO

1.1. **“Contratação de fornecedores, por meio de processo licitatório, para o fornecimento de frutas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026, destinadas à alimentação escolar dos alunos das escolas públicas municipais localizadas nas zonas rural e urbana, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.”**, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

2.0. DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

2.1. **Poderão participar** desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação e condições previstas neste Edital.

2.2. A despesa referente ao **FORNECIMENTO** objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, na rubrica: **3.3.90.30.2.03.03.12.306.0009.2.0027**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

2.3. Encerrado o certame e assinado competente contrato administrativo, posterior **FORNECIMENTO** e vistoria pelo **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, deverá ser apresentada nota fiscal, para realização do pagamento nas formas legais e avençadas neste instrumento.

2.4. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas, logística para o **FORNECIMENTO**, dentre outras, serão suportados pela empresa contratada, que deverá observar a legislação vigente.

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. Proibidos de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s)

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.5.6. Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 2.5.6.

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária, quando o objeto do presente certame e o mero **FORNECIMENTO de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

MUNICIPAL DE VIRGÍNIA, MG, não justificando a formação de consórcio, por falta de pressupostos legais e inviabilidade de utilização daquela ferramenta, sendo o fracionamento da execução de seu objeto por diversas empresas, totalmente desarrazoado e impossível e deverá ser prestado por um único fornecedor, não tendo necessidade de ser realizado de forma fracionada e por diversas empresas.

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

2.6. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

2.7. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

2.8. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

3.0. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. **O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERA** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

3.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os todos os participantes.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente quando restar comprovado que a alteração acarretará prejuízo ao caráter competitivo do certame.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.7.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes ea administração.

3.9.A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

4.1 - Poderão participar deste certame os interessados que atendam seu objeto e que também atenderem a todas as exigências da Lei Federal de nº14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital e demais legislações aplicáveis.

5.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração.
- c) Conduzir a sessão pública na internet.
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e) Dirigir a etapa de lances.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação.
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior.
- h) Indicar o vencedor do certame.
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6.0.DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma Licitar Digital.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Licitar Digital.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

8.0.DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

8.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma Licitar Digital.

8.12. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.13. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**" podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Deverá a proposta de preços conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

9.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto deste certame nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

9.5. Nos preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6.O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Será desclassificada o licitante cuja proposta:

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b) Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certame.

9.8. Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.0-DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Caso não seja possível analisar os documentos ou propostas na sessão agendada, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso referente a cada fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, com alterações pela Lei Federal 147/ 2014, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no § 4º do Artigo 56º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei Federal de nº 14.133/2021.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11. Encerrada a etapa de análise das propostas, e posterior análise da documentação de habilitação exigida neste edital, o Pregoeiro emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses do **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10.12. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior definido o resultado do julgamento, o **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.14. Conforme disposto no § 1º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

10.15. Conforme disposto no § 2º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação será conduzida pelo Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.DA PROPOSTA READEQUADA

11.1.A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

12.0. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

12.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame, quando o caso, a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

12.7. O reconhecimento de firma somente será exigido em fase de diligência, quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.8. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

12.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

12.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma

13.2. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

13.7. Não serão aceitas documentações mescladas (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso, dentre outros quando autorizado por lei.

13.8. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

13.9. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Conforme disposto nos § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios e formas.

13.12. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

13.14. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

13.15. - A empresa vencedora na sessão de lances, ou aquela que apresentar menor preço, ou maior desconto, conforme o caso, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.15.1 - **Para Habilitação Jurídica:**

13.15.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.15.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

13.15.4- Cédula de identidade do Administrador da Empresa ,conforme contrato social.

13.15.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.15.6 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

13.16 – **Para Regularidade Fiscal:**

13.16.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

13.16.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.16.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.17. – **Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.17.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

07 de julho de 2011.

13.18. Habilitação Econômico e Financeira:

13.18.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.18.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.19. Da Capacidade Técnica:

13.19.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através de, no mínimo, 01 (um) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

13.20 Assinatura de todas as declarações constantes do anexo deste edital, a ser feito em papel timbrado e devidamente assinadas, por se tratar de exigência da Lei Federal de nº 14.133/2021, podendo ainda optar em assinalar dentro da plataforma ditas declarações. Neste caso, se necessário, poderá o pregoeiro baixar o feito em diligência, no caso de dúvidas e questionamentos.

14. –DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se a licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e posteriores alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanharem a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. Encerrada todas etapas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências, compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

16.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

16.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

16.4. Restando inexequível a proposta apresentada, deverá o licitante vencedor, comprovar no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a sua exequibilidade, através de planilha orçamentária e financeira, comprovando que o valor apresentado cobre os custos e ainda dispõe de margem de lucro razoável, sendo que neste caso, poderá o **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** exigir garantia do licitante nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

17. DOS RECURSOS.

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, poderá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

17.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71º da Lei Federal de nº14.133/2021.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação este certame, será firmado competente contrato administrativo de fornecimento.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**.

19.3. Conforme disposto no §5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

19.4. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº14.133/2021 o contrato firmado poderá ser alterado com as devidas justificativas, unilateral pelo **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.2.O **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo

20.4. Deverá o licitante juntar junto aos documentos de habilitação as declarações abaixo que constam como obrigatória, sob pena de desclassificação.

20.5. O fato de existir dentro da plataforma um link para confirmar referidas declarações não supre a exigência de apresenta-las em papel timbrado da empresa e devidamente assinada por seu representante legal, junto aos documentos de habilitação, por acarretar segurança jurídica ao que se declara.

21. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

ANEXO II – MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV- MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTAS.

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (www.virginia.mg.gov.br).

21.2- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.3- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.6- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

21.7- O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.8- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.28. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 14h às 16h ou pelo telefone (35) 3373- 1100 e e-mail:

licitacoesvirginia@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Virgínia, 06 de julho de 2026.

Silvana Uchoas Ribeiro de Souza
Diretora Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Silvana Uchoas Ribeiro de Souza

1.0.INTRODUÇÃO

1.1. Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) **definir** o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve **descrever** o objeto escolhido e as condições de sua execução. **UM MANDA E O OUTRO OBEDECE.**

1.2.O Estudo Técnico Preliminar está previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que assim o define na Seção I :

“Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

1.3. Portanto, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal e estadual citadas acima, este documento foi baseado no **“Documento de Formulação de Demanda” (DFD)**, para desta feita instruir este Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação.

1.4. ESTE CERTAME será aberto na Modalidade de **PREÇO ELETRÔNICO**, por se tratar de aquisição de bens, cujo certame estará pautado no interesse público e na conveniência administrativa do **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

2.0.DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. “Contratação de fornecedores, por meio de processo licitatório, para o fornecimento de frutas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026, destinadas à alimentação escolar dos alunos das escolas públicas municipais localizadas nas zonas rural e urbana, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.”, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

3.0. OBRIGATORIEDADES:

3.1. OBRIGATÓRIO COTAR O PREÇO NOS ITENS EM QUE A LICITANTE PRETENDAR DAR LANCES NA SESSÃO DE DISPUTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.0. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.1. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte.

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, de acordo como o descrito no Termo de Referência.

5.3. Todas as despesas para entrega, serão de responsabilidade do licitante vencedor.

5.4. As entregas do objeto serão parceladas, conforme a necessidade e interesse do Município de Virgínia.

6.0.DO PAGAMENTO:

6.1.O pagamento deverá ser efetuado todo dia 30 (trinta) do mês vencido, constando o total de fornecimento mês, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento, posterior vistoria pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

6.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste termo de referência.

6.3. É proibido o pagamento antecipado do fornecimento do objeto deste certame, exceto de comprovada a vantajosidade, tudo nas formas da Lei federal de nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

7.1. Todos os produtos desta licitação são de extrema importância para o bom e perfeito funcionamento das escolas municipais, que prestam relevantes serviços de caráter continuado. A aquisição dos itens objeto desta licitação visa atender às resoluções que visam adquirir frutas para a produção de alimentação escolar com o intuito de antever as escolas municipais no ano letivo de 2026 ou enquanto durar a vigência do contrato.

7.2. A falta dos produtos desta licitação poderá acarretar sérios e graves prejuízos ao bom e perfeito funcionamento do Departamento de Educação, visto que se trata de produto de alimentação escolar, além de prejudicar a eficiência daquele importante setor, quando a máquina pública deverá por obrigação constitucional bem atender a população usuária dos serviços públicos educacionais, que são essenciais.

8. ESTIMATIVOS DE QUANTIDADES E VALORES

8.1. O quantitativo tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada aquisição e contratação, para preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar o bem que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

8.2. Para o levantamento de quantitativos e valores, foram levados em conta as quantidades do produto ofertado no ano de 2026 para o Departamento Municipal de Educação.

LOTES DESTA LICITAÇÃO

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
0001	23637	ABACAXI - Abacaxi de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

0002	1477494	Maçã Fruta madura com qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, firme e intacto.	kg	400
0003	1477495	Mamão fruta madura com qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, firme e intacto.	kg	300
0004	30357	Manga - Fruto maduro com qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, firme e intacto.	kg	100
0005	23659	MELANCIA - Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2000
0006	1477493	Morango Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos frutos extremamente maduros. Bandeja 250 a 300 grs	BDJ	240
0007	1477496	Uva Fruta madura com qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, firme e intacto.	kg	50

9.0. O TOTAL ESTIMATIVO DO OBJETO LICITADO NESTE CERTAME PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO, FOI BASEADO NO CONSUMO DO ÚLTIMO ANO LETIVO.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1.O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente exclusivo de Município de Virgínia.

11.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO.

11.1. Em virtude da instabilidade de previsões de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos resta inviável alegada previsão, outrossim, o contrato administrativo será assinado impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da homologação do certame sob pena de serem convocados demais remanescentes.

12.VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DE OUTRA DEMANDA

12.1. Não existe neste certame, vinculação ou dependência de outras demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

13. DA PROPOSTA

13.1. Deverá a proposta de preços conter o valor unitário e global de cada item e fazer ainda conter a descrição detalhada do objeto, tudo em conformidade com o edital, incluindo ainda todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente referente ao fornecimento.

14.DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL DA ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. O fornecimento será fiscalizado pelo Município.

14.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município de Virgínia.

14.3. A fiscalização exercida pelo Município de Virgínia não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do licitante, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Prazo de entrega: O fornecimento dos alimentos deverão atender a demanda do setor requisitante e serem entregues no local designado semanalmente no decorrer da vigência do processo, conforme solicitado pelo departamento responsável.

14.5. O objeto deste certame deverá ser entregue na sede do Prédio do PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar), ou em outro local previamente designado, com todas as despesas sob a responsabilidade do licitante.

14.6. O Município de Virgínia reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

14.7. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

14.8. Para o fornecimento, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas e de segurança alimentar vigentes.

14.9. Ao Município de Virgínia fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento em condições de uso.

14.10. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

14.11. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste edital não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

14.12. A licitante será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município.

14.13. Em caso de irregularidade não sanada, o (s) funcionário (s) responsável (is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

15.DO ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS

15.1. Sabe-se que a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT, sendo que neste certame, naquilo que aplicar, serão observadas referidas posturas.

15.2. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). ”

16.DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DOS FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato administrativo, que observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.

16.2. O prazo do contrato administrativo a ser firmado com o Município de Virgínia será aquele que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.122/2021.

17.DA TERCEIRIZAÇÃO

17.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser fornecido diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, terceirizado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

18.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

18.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos contratados, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

18.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

18.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio do Município, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

19.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

19.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

19.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

19.4. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

19.5. Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato, nas formas do Artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As infrações e sanções administrativas a serem aplicadas neste certame, constam descritas dos Artigos 155 a 163 da Lei federal de nº 14.133/2021, quando sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

20.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Virgínia, serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

21. DAS PERDAS E DANOS

21.1. A licitante deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Virgínia, 06 de julho de 2026.

Silvana Uchoas Ribeiro de Souza
Diretora Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MAPA DA GESTÃO DE RISCOS.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O objeto deste certame visa o **“Contratação de fornecedores, por meio de processo licitatório, para o fornecimento de frutas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026, destinadas à alimentação escolar dos alunos das escolas públicas municipais localizadas nas zonas rural e urbana, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.”**

CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS: Escala de classificação de probabilidade e impacto

BAIXO: 5

MÉDIO: 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

ALTO: 15

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos e classificação de riscos

PROBABILIDADE:

ALTO
MÉDIO
BAIXO
IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade impacto. Caso o risco enquadre-se na região **VERDE**, seu risco é entendido como **BAIXO**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região **AMARELO**, entende-se como **MÉDIO** e na região **VERMELHO**, como nível de risco **ALTO**.

No caso de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

RISCO 1: COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

DANO:

1. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação e no fornecimento.

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízo durante a fase de planejamento	SETOR REQUISITANTE

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento	SETOR REQUISITANTE
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento	SETOR REQUISITANTE
3	Designar membros com mais experiência em contratações	SETOR REQUISITANTE

RISCO 2: ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO.

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

DANO

1	Demora na contratação, acarretando atraso na entrega
---	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Alinhamento com todas as unidades envolvidas requerendo celeridade e logística eficiente	SECRETARIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar aditivo por excepcionalidade e ou contratação emergencial	SECRETARIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

RISCO 3: AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS OU FINANCEIROS

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**

1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação e na aquisição
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	O Município deverá reservar dotações orçamentárias adequada e realizar pré empenho da despesa	UNIDADE REQUISITANTE

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	UNIDADE REQUISITANTE. PLANEJAMENTO E GESTÃO

RISCO 4: ATRASO NAS ENTREGAS

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**

1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação e na aquisição
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Sensibilizar os setores interessados na aquisição da importância da necessidade do objeto	SETOR DE GESTÃO DO MUNICÍPIO
2	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	SETOR DE GESTÃO DO MUNICÍPIO.

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Definir nova prioridade das atividades	SETOR DE GESTÃO DO MUNICÍPIO.

RISCO 5: ESTIMATIVA INCORRETA DA QUANTIDADE A QUE SE PRETENDE

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**

1	Aquisições desnecessárias ou insuficientes para atender a demanda pretendida e o interesse público.
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento da contratação para as aquisições devem realizar estimativas da quantificação ao que se pretende adquirir, com o apoio das unidades envolvidas e com base no interesse público.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não aprovação do Termo de referência	PODER EXECUTIVO
2	Realizar aditivo de valores prevento os acréscimos ou supressões	SECRETARIA EXECUTIVA

RISCO 6: SELEÇÃO DE EMPRESA INCAPAZ DE REALIZAR O FORNECIMENTO DE FORMA ADEQUADA

PROBABILIDADE: **MÉDIA**

IMPACTO: **ALTO**

1	Celebrar contrato com empresa sem expertise e incapaz de executar o objeto do certame de forma eficaz e adequada
---	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Solicitar no edital de licitação qualificação técnica e econômico financeira de forma robusta	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar sanções previstas no instrumento convocatório, nas atas de registros de preços e nos futuros contratos de fornecimento caso não atenda a demanda quanto a de execução do contrato	FISCAL/GESTOR

RISCO 7: MENSURAÇÃO INCORRETA DE PREÇOS

PROBABILIDADE: **BAIXA**

IMPACTO: **ALTO**

1	Elevação de custos decorrentes do incorreto levantamento dos preços mensurados
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação deve se basear na legislação vigente e na média de mercado	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não aprovação do Termo de Referência	EXECUTIVO MUNICIPAL

RISCO 8: PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE: **BAIXA**

IMPACTO: **ALTO**

DANO

1	Aumento de custos através da contratação, dificultando no acompanhamento dos problemas e a verificação das suas causas, propiciando multiplicidade de esforços na gestão e fiscalização do contrato
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é realmente divisível, levando em conta a especificidade do fornecimento, logística, fiscalização na execução contratual e o possível aumento de custo	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MATRIZ DE RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL: MEDIO E BAIXO

RISCO RELACIONADO A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1: FALTA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

PROBABILIDADE: **BAIXO**

IMPACTO: **MEDIO**

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
------	-----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
---	---	------------------------

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 2: FALTA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA-OPERACIONAL

PROBILIDADE: **BAIXO**

IMPACTO: **MÉDIO**

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 3: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL

PROBILIDADE: **MÉDIO**

IMPACTO: **MÉDIO**

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MATRIZ DE RISCO: IMPACTO- BAIXO E MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

RISCO RELACIONADO A GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 1: FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

PROBABILIDADE: MÉDIO

IMPACTO: ALTO

DANO	Falta de acompanhamento e fiscalização do contrato, não observância das obrigações da contratada e contratante
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes	SECRETARIA EXECUTIVA

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda	SECRETARIA EXECUTIVA

RISCO 2: QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: ALTO

DANO	Baixa qualidade na avaliação da prestação do serviço
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Indicar servidores capacitados	EXECUTIVO MUNICIPAL

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	SECRETARIA EXECUTIVA

RISCO 3: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desequilíbrio contratual, inobservância as normas de Direito Público, falta de fiscalização, fiscal e gestor
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
------	-----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2	Prover reunião inicial do contrato com clareza acerca da prestação dos serviços	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO
2	Realizar pagamento conforme resultado	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO
3	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO / EXECUTIVO MUNICIPAL

RISCO 4: INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: BAIXO

DANO	Irregularidade da contratada. Atraso nas entregas. Rescisão do contrato. Potencial criação de passivo trabalhista para a administração
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigência da documentação de regularidade fiscal da contratada	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO
2	Exigir garantia contratual de forma a utilizar os valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza	FISCAL/GESTOR
3	Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas	FISCAL/GESTOR

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	FISCAL/GESTOR
2	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	FISCAL/GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

3	Abertura de processo sancionatório	FISCAL/GESTOR
---	------------------------------------	---------------

RISCO 5: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS DA CONTRATADA

PROBABILIDADE: MÉDIO

IMPACTO: ALTO

DANO	Potencial responsabilização subsidiária trabalhista e/ou solidária previdenciária
------	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Adoção da conta depósito vinculada-bloqueada para movimentação com base na IN nº 5/2017	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Encaminhar as eventuais situações de inadimplência para a Prefeitura objetivando o cumprimento das obrigações pendentes, mediante a utilização dos recursos retidos e depositados em conta vinculada e/ ou retenção dos valores das faturas correspondentes	FISCAL/GESTOR

RISCO 6: PAGAMENTO EM DESCONFORMIDADE

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Pagamento de serviço entregue parcialmente, ou não entregue. Possível danos ao erário
------	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Previsão no Termo de Referência da medição da execução do objeto contratual	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / FISCAL DO CONTRATO/ GESTOR DO MUNICIPIO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
------	---------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

1	Realizar o dimensionamento do pagamento. Realizando o pagamento apenas do que foi executado no contrato	FISCAL/GESTOR
---	--	---------------

MATRIZ DA GESTÃO DE RISCOS: MÉDIO E BAIXO IMPACTO

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

OUTROS RISCOS:

Deve-se ainda destacar neste documento os riscos de logística da entrega, na utilização de veículos e de pessoal, sujeitos a acidentes de trânsito e acidentes de trabalho, quando o Licitante deverá prestar referidos serviços utilizando-se de veículos em bom estado de conservação, com motoristas devidamente habilitados, qualificados e treinados, quando o pessoal da entrega e execução deverão utilizar-se dos EPIs necessários e serem treinados no que se refere a carga e descarga.

Será de inteira responsabilidade do licitante **TODOS OS RISCOS** referentes a execução e prestação dos serviços de fornecimento constantes do objeto deste certame, não cabendo ao Município assumir tal responsabilidade, devendo obrigatoriamente atender todas as normas técnicas e de segurança do trabalho vigente, em virtude de futuros acidentes de trabalho que possam ocorrer na execução do contrato, quer no manuseio de ferramentais, quer no transporte de materiais, referentes a carregamentos e descarregamentos de mercadorias, inclusive nos serviços de treinamento e instalações.

O planejamento é vital e importante como papel crítico nos resultados de qualquer tipo de projeto. No âmbito da segurança do trabalho não podia ser diferente, tornando-se a melhor solução para diminuir os impactos trabalhistas no fornecimento a que se requer o certame licitatório em epígrafe.

Entre os cuidados necessários em segurança, a seguir destaca-se algumas dicas:

- Uso adequado dos uniformes e equipamentos de proteção individual, quando o caso.
- Evitar o uso de celulares e outros mecanismos de distração.
- Quando da entrega, utilizar-se somente motoristas devidamente habilitados, treinados e capacitados.

O trabalho no enraizamento de uma cultura de prevenção deve ser constante, mostrando ao setor que é possível antever riscos e melhorar procedimentos com vistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

a conquistar profissionais competentes trabalhadores mais saudáveis.

Segurança também é um valor institucional, abrangendo pessoas, equipamentos, local de trabalho, uniformes e acessórios de proteção. Com isso, além de oferecer produtos com os mais avançados recursos de segurança, o licitante deve orientar os usuários de seus equipamentos com os cuidados a serem considerados na busca de um ambiente de trabalho mais seguro.

Portanto, caberá ao licitante a inteira responsabilidade dos riscos existentes na licitação em epígrafe.

Não existem riscos ambientais no objeto deste certame.

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Os riscos identificados são passíveis de ações para sua mitigação está na fase de planejamento levando-se em consideração o tratar-se de uma nova legislação.

Tais riscos são inerentes aos serviços prestados ao Município será acompanhado pelos servidores municipais, a fim de dirimir é evitar os possíveis danos a Administração Pública, tudo conforme ações preventivas e de contingência, frente os supostos danos acima mencionados.

Virgínia, 06 de julho de 2026.

Silvana Uchoas Ribeiro de Souza
Diretora Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR RESPONSÁVEL: Departamento Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL: Silvana Uchoas Ribeiro de Souza

1.0.INTRODUÇÃO: Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) **definir** o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve **descrever** o objeto escolhido e as condições de sua execução. **UM MANDA E O OUTRO OBEDECE.**

1.1.O Estudo Técnico Preliminar está previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que assim o define na Seção I :

“Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

1.2. Portanto, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal e estadual citadas acima, este Termo de Referência resta de conformidade com o **“Documento de Formulação de Demanda (DFD)”** e o **“Estudo Técnico Preliminar (ETP)”** que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para todas as especificações do certame.

1.4. ESTE CERTAME será aberto na Modalidade de **PREÇO ELETRÔNICO**, por se tratar de aquisição de bens, cujo certame estará pautado no interesse público e na conveniência administrativa do **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: “Contratação de fornecedores, por meio de processo licitatório, para o fornecimento de frutas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026, destinadas à alimentação escolar dos alunos das escolas públicas municipais localizadas nas zonas rural e urbana, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.”, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

3.0. OBRIGATORIEDADES:

3.1. OBRIGATÓRIO COTAR O PREÇO NOS ITENS EM QUE A LICITANTE PRETENDAR DAR LANCES NA SESSÃO DE DISPUTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.0. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.1. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte.

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, de acordo como o descrito no Termo de Referência.

5.3. Todas as despesas para entrega, serão de responsabilidade do licitante vencedor.

5.4. As entregas do objeto serão parceladas, conforme a necessidade e interesse do Município de Virgínia.

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento deverá ser efetuado todo dia 30 (trinta) do mês vencido, constando o total de fornecimento mês, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento, posterior vistoria pelo Fiscal do Contrato.

6.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

6.3. É proibido o pagamento antecipado do fornecimento do objeto deste certame, exceto de comprovada a vantajosidade, tudo nas formas da Lei federal de nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

7.1. Todos os produtos desta licitação são de extrema importância para o bom e perfeito funcionamento das escolas municipais, que prestam relevantes serviços de caráter continuado. A aquisição dos itens objeto desta licitação visa atender às resoluções que visam adquirir frutas para a produção de alimentação escolar com o intuito de antever as escolas municipais no ano letivo de 2026 ou enquanto durar a vigência do contrato.

7.2. A falta dos produtos desta licitação poderá acarretar sérios e graves prejuízos ao bom e perfeito funcionamento do Departamento de Educação, visto que se trata de produto de alimentação escolar, além de prejudicar a eficiência daquele importante setor, quando a máquina pública deverá por obrigação constitucional bem atender a população usuária dos serviços públicos educacionais, que são essenciais.

8. ESTIMATIVOS DE QUANTIDADES E VALORES

8.1. O quantitativo tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada aquisição e contratação, para preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar o bem que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

8.2. Para o levantamento de quantitativos e valores, foram levados em conta as quantidades do produto ofertado no ano de 2026 para o Departamento Municipal de Educação.

LOTES DESTE CERTAME

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	23637	ABACAXI - Abacaxi de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	Unidade	800	R\$12,00	R\$9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

		adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
0002	1477494	Maçã Fruta madura com qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, firme e intacto.	kg	400	R\$14,33	R\$5.732,00
0003	1477495	Mamão fruta madura com qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, firme e intacto.	kg	300	R\$14,50	R\$4.350,00
0004	30357	Manga - Fruto maduro com qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, firme e intacto.	kg	100	R\$13,33	R\$1.333,00
0005	23659	MELANCIA - Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2000	R\$5,50	R\$11.000,00
0006	1477493	Morango Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos frutos extremamente maduros. Bandeja 250 a 300 grs	BDJ	240	R\$13,00	R\$3.120,00
0007	1477496	Uva Fruta madura com qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, firme e intacto.	kg	50	R\$25,67	R\$1.283,50

9.0. O VALOR TOTAL ESTIMATIVO NESTE CERTAME PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO, É DE R\$36.418,50. (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1.O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente exclusivo de Município de Virgínia.

11.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO.

11.1. Em virtude da instabilidade de previsões de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos resta inviável alegada previsão, outrossim, o contrato administrativo será assinado impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da homologação do certame sob pena de serem convocados demais remanescentes.

12.VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DE OUTRA DEMANDA

12.1. Não existe neste certame, vinculação ou dependência de outras demandas.

13. DA PROPOSTA

13.1. Deverá a proposta de preços conter o valor unitário e global de cada item e fazer ainda conter a descrição detalhada do objeto, tudo em conformidade com o edital, incluindo ainda todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente referente ao fornecimento.

14.DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL DA ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. O fornecimento será fiscalizado pelo Município.

14.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município de Virgínia.

14.3.A fiscalização exercida pelo Município de Virgínia não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do licitante, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

14.4. Prazo de entrega: O fornecimento dos alimentos deverão atender a demanda do setor requisitante e serem entregues no local designado semanalmente no decorrer da vigência do processo, conforme solicitado pelo departamento responsável.

14.5. O objeto deste certame deverá ser entregue na sede do Município de Virgínia ou em outro local previamente designado, com todas as despesas sob a responsabilidade do licitante.

14.6. O Município de Virgínia reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

14.7. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

14.8. Para o fornecimento, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas e de segurança alimentar vigentes.

14.9. Ao Município de Virgínia fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento em condições de uso.

14.10. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

14.11. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste edital não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

14.12. A licitante será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município.

14.13. Em caso de irregularidade não sanada, o (s) funcionário (s) responsável (is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

15. DO ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

15.1. Sabe-se que a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT, sendo que neste certame, naquilo que aplicar, serão observadas referidas posturas.

15.2. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). ”

16.DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DOS FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato administrativo, que observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.

16.2. O prazo do contrato administrativo a ser firmado com o Município de Virgínia será aquele que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.122/2021.

17.DA TERCEIRIZAÇÃO

17.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser fornecido diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, terceirizado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

18.DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

18.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos contratados, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

18.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

18.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio do Município, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

19.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

19.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

19.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

19.4. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

19.5. Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato, nas formas do Artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As infrações e sanções administrativas a serem aplicadas neste certame, constam descritas dos Artigos 155 a 163 da Lei federal de nº 14.133/2021, quando sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Virgínia, serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

21.DAS PERDAS E DANOS

21.1. A licitante deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Virgínia, 06 de julho de 2026.

Silvana Uchoas Ribeiro de Souza
Diretora Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega	() parcelada () Imediata Nos prazo indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.	

Item	Descrição	Un	PRODUTO	Qtd Total	Preço Unitário	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

	Valor Total do Lote:	
--	-----------------------------	--

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa, inscrita no CNPJ Nº
.....
,
sediada na, nº., Bairro, em, CEP....., por
intermédio de seu representante legal, .Sr....., portador do RG
....., ... e CPF....., residente e domiciliado na
....., nº., Bairro,
em....., CEP ;

1 - **DECLARA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, restando ainda ciente e de acordo com todas as exigências contidas no edital e em seus anexos.

2 - **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

posteriores.

3 - **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4 - **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

5 - **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

6 - **DECLARA**, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (01).

7 - **DECLARA** que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8 – **DECLARA** que apresenta neste certame, proposta de preços e valores que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9 - **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo administrativo acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.

10 - **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, restando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

posteriores.

11 - **DECLARA** não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

12 - **DECLARA** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

13 - **DECLARA** que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA :

-
REPRESENTANTE
LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XIV

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº-----/2026

O **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor Bruno Ribeiro Negreiros, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa -----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente ata de registro de preços, com base no Processo de Licitação de nº 054/2026, Pregão Eletrônico de nº 036/2026, para fornecimento constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis, tudo mediante as cláusulas abaixo avençadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.1 – O objeto desta ata de registro de preços é a **“Contratação de fornecedores, por meio de processo licitatório, para o fornecimento de frutas, visando atender às**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026, destinadas à alimentação escolar dos alunos das escolas públicas municipais localizadas nas zonas rural e urbana, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital”, conforme abaixo descrito, e de acordo com os quantitativos, a saber: -----

1.2. O valor total deste instrumento e de valor de R\$-----(------).

2.0. DO PRAZO, FISCALIZAÇÃO LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. O prazo de fornecimento dos objetos constantes da Cláusula Primeira deste instrumento deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou em outro local previamente designado, sendo as despesas de entrega da responsabilidade da **DETENTORA**.

2.3. O fornecimento será fiscalizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no edital de licitação e seus anexos, da proposta do licitante, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.5. A entrega dos produtos constantes do objeto deste instrumento deverá corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.6. Para o fornecimento, a **DETENTORA** impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas e de segurança alimentar vigente.

2.7. O objeto desta ata de registro de preços será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste termo, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

2.8. Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento em condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

2.9.A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

2.10.A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exige a **DETENTORA** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

2.11.A **DETENTORA** será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do **ORGÃO GERENCIADOR**.

2.12. Em caso de irregularidade não sanada, o (s) funcionário (s) responsável (is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades

2.13.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será da data de sua assinatura até 12 meses depois da assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.14.A **DETENDORA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do **ORGÃO GERENCIADOR**.

2.15. Em caso de irregularidade não sanada pela **DETENDORA**, o funcionário responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela **DETENTORA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem prejuízo da responsabilidade da **DETENTORA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.2. As despesas de transportes e entrega serão de responsabilidade da **DETENTORA**, que deverá arcar com todas as despesas de fretes, logística, taxas, encargos, etc.

3.3.A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a proposta da **DETENTORA** e disposições contidas na Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, constando o total de fornecimento/mês, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

4.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

4.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculado a Ata de Registro de Preços e neste instrumento, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 – Se o não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo a **DETENTORA**, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além das condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

5.2. Arcar com todas as despesas para o fornecimento, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do fornecimento, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fiscal.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

6.5. Comunicar a **DETENTORA**, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser requerido da **DETENTORA** o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2 – A **DETENTORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto à **DETENTORA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – Quando da rescisão da ata de registro de preços nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

9.3 – A rescisão desta ata de registro de preços poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a ser empenhada na classificação orçamentária: **3.3.90.30.2.03.03.12.306.0009.2.0027**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As Partes desta ata de registro de preços comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta ata, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A **DETENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata de registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1 – Aplicam-se à execução desta ata de registro de preços e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Itanhandú, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Processo Licitatório.

Virgínia, -----, de-----de 2026.

MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia

CNPJ Nº 25.970.260/0001-10

Bruno Ribeiro Negreiros

PREFEITO MUNICIPAL

(EMPRESA) CONTRATADA (CNPJ)

NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR
OAB/MG 54.948



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: gabinete@virginia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
de Virgínia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F3B-5BD4-B871-00A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVANA UCHOAS RIBEIRO DE SOUZA (CPF 531.XXX.XXX-68) em 07/07/2026 07:12:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5F3B-5BD4-B871-00A5>